KMP GROWTH CAPITAL FUND II FEEDER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 46.375.402/0001-71)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

KMP GROWTH CAPITAL FUND II FEEDER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 46.375.402/0001-71)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstrações da posição financeira

Demonstrações do resultado

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações do fluxo de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
KMP Growth Capital Fund II Feeder II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do KMP Growth Capital Fund II Feeder II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do KMP Growth Capital Fund II Feeder II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participação, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Investimento em ações de companhia de capital fechado	Resposta da auditoria sobre o assunto
O Fundo concentra seus investimentos em ações de companhias de capital fechado, as quais estão avaliadas ao valor justo em R$ 38.972 mil, representando 62,75% do total do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024. A mensuração desses investimentos é obtida por meio de avaliação do valor justo com base em laudo de avaliação, elaborado por empresa especializada, que considera a rentabilidade futura por meio de fluxo de caixa descontado. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo e a existência dos investimentos como assuntos relevantes para nossa auditoria.	Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam na: ▪ Analisamos a metodologia de cálculo e as principais premissas adotadas pela administração e empresa especializada na construção do modelo de precificação, bem como o alinhamento dessas principais premissas e desse modelo com as práticas usualmente utilizadas pelo mercado; ▪ Efetuamos revisão dos dados e projeções de resultados e investimentos das companhias investidas, visando suportar a mensuração do valor justo na data base das demonstrações financeiras do Fundo; ▪ Verificação das demonstrações financeiras auditadas da companhia investida avaliando a suficiência dos procedimentos de auditoria realizados, através da revisão dos papeis de trabalho do auditor da companhia investida; ▪ Avaliação da adequação das divulgações da companhia investida incluídas na nota explicativa. Com base na abordagem de auditoria, no resultado dos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios adotados pela Administração para mensuração do investimento em ações de companhia de capital fechado, avaliadas ao valor justo, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participação e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a Administradora, aquele incumbido pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

KMP Growth Capital Fund II Feeder II Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 46.375.402/0001-71
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

				31/12/2024		31/12/2023	
Aplicações/especificações	**Espécie**		**Quantidade**	**Mercado**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado**	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo							
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa				2.322	3,74	896	4,35
Cotas de Fundo Renda Fixa							
BTG Pactual Tesouro Selic FIRF Referenciado DI	Cotas		511.791	2.322	3,74	896	4,35
Cotas de fundos de investimento							
Cotas de Fundo de Participação				20.978	33,78	360	1,75
KMP Growth Capital Fund II FIP Multiestratégia	Cotas	**A**	20.798	20.978	33,78	360	1,75
Não circulante							
Valores mobiliários de renda variável							
Ações de empresas fechadas:				38.972	62,75	19.435	94,31
KMP Holdings Cayman LLC	Offshore	**3**	6.342.246	38.972	62,75	19.435	94,31
Outros ativos							
Despesa antecipada				4	0,01	3	0,01
Taxa de fiscalização CVM				4	0,01	3	0,01
Total do Ativo				**62.276**	**100,28**	**20.694**	**100,42**
Passivo Circulante				172	0,28	86	0,42
Taxa de administração		#		172	0,28	86	0,42
Patrimônio líquido				**62.104**	**100,00**	**20.608**	**100,00**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido				**62.276**	**100,28**	**20.694**	**100,42**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KMP Growth Capital Fund II Feeder II Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 46.375.402/0001-71
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração do resultado e do resultado abrangente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

		Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Composição do resultado dos exercícios			
Resultados com títulos e valores mobiliários de renda fixa		198	(3)
Resultado com títulos e valores mobiliários		198	(3)
Cotas de fundos de investimento		182	138
Rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento		182	138
Ações de companhias fechadas		5.253	-
Ajuste a Valor Justo	**4.B**	5.253	-
Outras receitas		34	-
Outras		34	-
Despesas		(1.798)	(707)
Taxa de administração	10	(1.529)	(578)
Honorários advocatícios		(237)	(107)
Auditoria e custódia		(20)	(15)
Taxa de fiscalização CVM		(12)	(7)
Outras despesas		-	-
Resultado dos exercícios		3.869	(572)
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente total		3.869	(572)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KMP Growth Capital Fund II Feeder II Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 46.375.402/0001-71
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto valores das cotas)

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
3.856,9948 cotas classe A a R$ 1.001,4225	3.862	
14.415,8106 cotas classe B a R$ 980,7384	14.138	
2.879,6026 cotas classe C a R$ 905,6266	2.608	
2.038,7000 cotas classe A a R$ 976,5781		1.991
11.196,2000 cotas classe B a R$ 976,5781		10.934
Cotas emitidas nos exercícios		
1.433,1997 cotas classe A	1.584	
3.946,3251 cotas classe B	4.378	
29.741,8295 cotas classe C	31.665	
1.818,2948 cotas classe A		1.909
3.219,6107 cotas classe B		3.379
2.879,6026 cotas classe C		2.967
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	58.235	21.180
Resultado dos exercícios	3.869	(572)
Patrimônio líquido no final dos exercícios	62.104	20.608
5.290,1944 cotas classe A a R$ 1142,9216	6.046	
18.362,1358 cotas classe B a R$ 1078,3192	19.800	
32.621,4322 cotas classe C a R$ 1111,4513	36.257	
3.856,9948 cotas classe A a R$ 1.001,4225		3.862
14.415,8106 cotas classe B a R$ 980,7384		14.138
2.879,6026 cotas classe C a R$ 905,6266		2.608

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KMP Growth Capital Fund II Feeder II Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 46.375.402/0001-71
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	3.869	(572)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com cotas de fundos	(182)	2
Ajuste a valor justo	(5.253)	
Taxa de administração	86	86
Resultado líquido ajustado	**(1.480)**	**(487)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ações de companhias fechadas	(14.284)	(7.381)
Liquidação de ações de companhias fechadas		
Aquisição de cotas de fundo	(20.437)	(362)
Caixa líquido das atividades investimento	**(34.721)**	**(7.743)**
Fluxo de caixa das atividade de financiamento		
Emissão de cotas	37.627	8.255
Caixa líquido das atividade de financiamento	**37.627**	**8.255**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.426**	**25**
Caixa e equivalente de caixa no início dos exercícios	896	871
Caixa e equivalente de caixa no final dos exercícios	2.322	896
		896
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.426**	**25**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

KMP Growth Capital Fund II Feeder II Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 46.375.402/0001-71
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

1. Contexto operacional

O KMP Growth Capital Fund II Feeder II Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), foi constituído em 28 de julho de 2022, tendo iniciado suas operações em 24 de agosto de 2022, sob a forma de condomínio fechado.

O prazo de duração do Fundo se iniciará na data de primeira integralização e se encerrará no 10º aniversário da data do último fechamento ("prazo de duração"), sendo que o prazo de duração pode ser estendido (i) por 2 períodos adicionais de até 1 (um) ano cada, a exclusivo critério da Gestora, observado que após tal prorrogação, qualquer prorrogação do prazo de duração dependerá de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, ou (ii) em virtude de prorrogação do prazo de duração do Fundo Investido, conforme termos aprovados na assembleia geral do Fundo Investido que deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração e pelo mesmo prazo de duração estabelecido para o Fundo Investido.

O patrimônio do Fundo será representado por 3 (três) classes de Cotas, conforme descrito em seu Regulamento e em cada Suplemento ao Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas que se enquadrem no conceito de investidor qualificado definido pelo Artigo 12 da Resolução CVM 30/21.

O Fundo é uma comunhão de recursos cujo objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, a longo prazo, decorrente dos investimentos pelo Fundo em Ativos Alvo, em conjunto com os Fundos Investidores, conforme aplicável.

Em caráter suplementar, o Fundo também poderá buscar a valorização de suas cotas por meio de aplicação de seus recursos em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação de carteira dispostos em regulamento, nos termos da Política de Investimentos.

O objetivo de investimento do Fundo, bem como seus resultados passados, não caracteriza garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos cotistas.

A carteira é gerida pela Kamaroopin Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, ele está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido. O cotista está exposto à possibilidade de ser chamado a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimento em participações, contempladas pelas normas e as orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, e posteriormente alterada pela Resolução CVM nº 181, 184 e 200, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos em ações de companhias fechadas. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A Demonstração Financeira foi aprovada pela Administração em 30 de maio de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor justo das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento”.

b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/2016 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

iii. Títulos de renda variável

As ações de companhias de capital fechado ou de capital aberto sem mercado ativo, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579 e regulamentações anteriores. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do período.

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias integrantes da carteira do Fundo, serão distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas.

c) Cotas de fundos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Rendas com aplicações em cotas de fundos".

d) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

São acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses caso contrário são demonstrados como não circulantes.

e) Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional do Fundo é o Real (R$) mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais (R$) foram arredondadas para o milhar mais próximo exceto quando indicado.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Títulos e valores mobiliários

A) Fundo de investimentos

Composição por montante, categoria, vencimento e valor de mercado:

Fundo	Valor de mercado 31/12/2024	Valor de mercado 31/12/2023	Faixas de vencimento
Fundo de Investimentos em Renda Fixa			
BTG Pactual Tesouro Selic FIRF Referenciado DI	2.322	896	Sem vencimento
Fundo de Investimentos em Participação			
KMP Growth Capital Fund II FIP Multiestratégia	20.978	360	Sem vencimento
Total	**23.300**	**360**	

O KMP Growth Capital Fund II Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações multiestratégia constituído sob a forma de condomínio fechado, regido por seu regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares. Tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, fechadas ou abertas, títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 possui investimento relevante na Consorciei Participações S.A. marcados a valor justo para essa data-base.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram emitidas em 24 de abril de 2025 por auditores independentes, sem modificação de opinião.

B) Ações em companhias fechadas

Títulos para negociação	Valor de mercado 31/12/2024	Valor de mercado 31/12/2023	Faixas de vencimento
Ações de companhias fechadas:			
KMP Holdings Cayman LLC	38.972	19.435	Sem vencimento
Total	**38.972**	**19.435**	

Ações de cias fechadas	% de participação	Quantidade de ações	Valor de custo	Valor de mercado do investimento
KMP Holdings Cayman LLC	21,14%	6.432.246	R$ 19.435	R$ 38.972

A movimentação nos exercícios foi a seguinte:

Ativo	KMP Holdings Cayman LLC
Valor justo em 31/12/2023	**19.435**
Aquisição de Ações	14.284
Avaliação Valor Justo	5.253
Quantidade	6.342.246
% de participação	21,14%
Valor justo em 31/12/2024	**38.972**

Ações de companhias fechadas

KMP Holdings Cayman LLC

A estrutura do fundo KMP Growth Fund II (“Fundo”) é composta por quatro feeders (veículos alimentadores), sendo dois FIPs brasileiros e duas Limited Partnerships offshore, além de outros veículos intermediários. A entidade KMP Holdings Cayman LLC é um veículo agregador dos quatro referidos feeders, sendo o veículo de investimento que o Fundo utiliza para adquirir participações em ativos não domiciliados no Brasil. De forma similar, quando o Fundo adquirir ativos domiciliados no Brasil, será utilizado um outro veículo agregador, também detido pelos quatro feeders, que será um FIP brasileiro (FIP master). Assim, todos os investidores do Fundo, independentemente do feeder em que investiram, estão e estarão expostos aos mesmos ativos, seja através da entidade agregadora offshore (KMP Holdings Cayman LLC) ou através de um FIP agregador brasileiro (FIP master).

A KMP Holdings Cayman LLC é o veículo de investimento do Fundo na entidade Dr. Consulta Ltd. e Zenklub Serviços Ltda.

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social da KMP Holdings Cayman LLC, estava dividido da seguinte forma entre os quatro feeders: (a) KMP GROWTH CAPITAL FUND II FEEDER I FIP IE com 15.40%; (b) KMP GROWTH CAPITAL FUND II FEEDER II FIP, com 21.14%; (c) KMP GROWTH FUND II (ONTARIO), LP com 27.01%; e (d) KMP GROWTH FUND II FEEDER (ONTARIO), LP com 36.45%."

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo adquiriu 1.520.593 ações pelo montante total de R$ 7.381.

Em 31 de dezembro de 2023, o valor justo da KMP Holdings Cayman LLC é de R$ 19.435.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo adquiriu 1.520.593 ações pelo montante total de R$ 14.284.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor justo da KMP Holdings Cayman LLC é de R$ 38.972.

O valor justo da investida KMP Holdings Cayman LLC é de R$ 38.972 em 31 de dezembro de 2024 (2023 – R$ 19.435), baseado em laudo de avaliação econômico-financeiro preparado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. ("Apsis"), empresa especialista com expertise no setor.

Metodologia de avaliação através de fluxo de caixa descontado:
De acordo com a metodologia adotada, a taxa de desconto utilizada para descontar o fluxo de caixa operacional gerado pela KMP Holdings Cayman LLC foi calculada sobre duas empresas investida como segue:

Zenklub Serviços Ltda. – o fluxo de caixa foi projetado para 11 anos e 3 meses, considerando perpetuidade a partir de 2035, foi descontado os resultados a valor presente, por meio da taxa de desconto nominal de 20,0%.

Para o cálculo foram consideradas as seguintes principais premissas:

- O fluxo de caixa live projetado analiticamente para um período de 11 anos e 3 meses, de outubro de 2024 a dezembro de 2035, e considerou-se a perpetuidade após 2035, com crescimento nominal de 3,6%.
- O ano fiscal de 1º de janeiro até 31 de dezembro foi considerado para o período anual.
- A convenção de meio ano (mid-year convention) foi levada em conta para o cálculo do valor presente, ou seja, considera-se que os fluxos de caixa são gerados linearmente ao longo do ano e que, portanto, a metade do ano (mid-year point) representa o ponto médio de geração de caixa da companhia.
- O fluxo foi projetado em moeda corrente, e o valor presente foi calculado com taxa de desconto nominal (considerando a inflação).
- Os valores foram expressos em milhares de reais, a não ser quando indicada medida diferente.

- O balanço patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2024 foi utilizado como referência para a previsão dos resultados nos exercícios futuros da empresa.

DR. Consulta Centro Médico Ltda. – o fluxo de caixa foi projetado para 8 anos e 3 meses, considerando perpetuidade a partir de 2032, foi descontado os resultados a valor presente, por meio da taxa de desconto nominal de 17,4%.

Para o cálculo foram consideradas as seguintes principais premissas:

- O fluxo de caixa live projetado analiticamente para um período de 8 anos e 3 meses, de outubro de 2024 a dezembro de 2032, e considerou-se a perpetuidade após 2032, com crescimento nominal de 3,5%.
- O ano fiscal de 1º de janeiro até 31 de dezembro foi considerado para o período anual.
- A convenção de meio ano (mid-year convention) foi levada em conta para o cálculo do valor presente, ou seja, considera-se que os fluxos de caixa são gerados linearmente ao longo do ano e que, portanto, a metade do ano (mid-year point) representa o ponto médio de geração de caixa da companhia.
- O fluxo foi projetado em moeda corrente, e o valor presente foi calculado com taxa de desconto nominal (considerando a inflação).
- Os valores foram expressos em milhares de reais, a não ser quando indicada medida diferente.
- O balanço patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2024 foi utilizado como referência para a previsão dos resultados nos exercícios futuros da empresa.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de quaisquer operações com derivativos, observado que o Fundo Investido poderá realizar operações com derivativos nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo Investido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período findo em 31 de dezembro de 2023 o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

A carteira do Fundo, e por consequência seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os principais previsto em regulamento, destacamos os seguintes:

Risco de Mercado

Fatores macroeconômicos relevantes.
Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas.
A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Riscos de Alterações da Legislação Tributária
Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas do Fundo e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Limitação de Responsabilidade dos Cotistas
A Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor de suas Cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o poder judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. O Código Civil Brasileiro também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil Brasileiro. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

Padrões das demonstrações contábeis
As demonstrações financeiras do Fundo são elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não-residentes.

Morosidade da justiça brasileira
O Fundo, o Fundo Investido e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, o Fundo Investido e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Arbitragem
O Regulamento do Fundo prevê, e o regulamento do Fundo Investido poderá prever, a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo e/ou do Fundo Investido em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, o Fundo Investido e/ou uma Sociedade Alvo em que o Fundo invista podem ter seus resultados impactados por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

Riscos Relacionados ao Fundo

Riscos de cancelamento da Primeira Oferta ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão do Fundo
Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Oferta não ser colocado, a Primeira Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e o Fundo liquidado.

Possibilidade de Reinvestimento
Os recursos obtidos pelo Fundo em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério da Gestora, nos termos deste Regulamento. Nesse sentido, as características do Fundo limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) o Fundo poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação do Fundo, observados os termos e condições do Regulamento.

Risco de não realização de investimentos
Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo e/ou pelo Fundo Investido estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de suas políticas de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos. Nesse caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco de concentração da carteira do Fundo
A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão do Fundo Investido e/ou poderá estar concentrada, direta ou indiretamente, em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo e/ou desempenho do Fundo Investido, conforme aplicável. A concentração de investimentos no Fundo Investido e/ou em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição do Fundo e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros
A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos
A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia da Administradora, da Gestora, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de Patrimônio Líquido negativo
As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido do Fundo em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de acionista.

Risco de Governança.
Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada nova classe de Cotas, mediante deliberação em assembleia geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

Desempenho passado
Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou a Gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

Inexistência de garantia de rentabilidade
O Fundo não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pela Administradora, pela Gestora, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pela Gestora. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas do Fundo.

Possibilidade de endividamento pelo Fundo
O Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Demais Riscos
O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

Riscos relacionados às Sociedades Alvo
A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento.

Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as Cotas.

Risco de crédito de debêntures da carteira do Fundo
Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão, nos termos deste Regulamento, compor a carteira do Fundo (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo, se houver, poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade do Fundo poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso o Fundo não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que o Fundo não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pela Gestora. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

Risco de responsabilização por passivos das Sociedades Alvo
Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros
No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Risco de diluição
Caso o Fundo venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

Risco de aprovações
Investimentos do Fundo e/ou o Fundo Investido, conforme aplicável, em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção Brasileira
As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

Risco de Coinvestimento.
Participação Minoritária nas Sociedades Alvo. O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou da Gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

Risco de Coinvestimento - Coinvestimento por determinados Cotistas
O Fundo poderá, na forma prevista neste Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou da Gestora. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de investimento em Ativos Alvo de emissão de Sociedades no Exterior
O Fundo poderá investir parte de seu patrimônio líquido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades no Exterior e, consequentemente, a performance do Fundo pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais eles invistam ou, ainda, por flutuações nas taxas de câmbio entre o real e as moedas dos países onde os Ativos Investidos sediados no exterior estão situados. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, dos ativos localizados em países estrangeiros em que o Fundo investe, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. Além dos riscos ligados as condições econômicas nos países e jurisdições em que os investimentos do Fundo forem realizados, os investimentos feitos no exterior estão expostos a certos riscos como (i) instabilidade política e econômica, (ii) imprevisibilidade do fluxo de comércio entre os países, (iii) possibilidade de ações de governos estrangeiros como expropriação, nacionalização e confisco, (iv) imposição ou modificação de controles de câmbio, (v) volatilidade de preço, (vi) imposição de impostos sobre investimentos, dividendos, juros e outros ganhos, (vii) flutuação das taxas de câmbio, (viii) diferentes leis de falência e alfândega. Não há garantia de que a Gestora avaliará esses riscos adequadamente. Além disso, o valor dos investimentos do Fundo em ativos no exterior pode ser significativamente afetado por mudanças nas taxas de câmbio, as quais podem apresentar alta volatilidade. Não há certeza de que eventuais estratégias de proteção (hedge) contra riscos de variação cambial serão eficazes em termos de custo, assim a Gestora pode decidir por não realizar hedge ou por realizá-lo parcialmente.

Riscos de Liquidez

Liquidez reduzida
As aplicações do Fundo em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso o Fundo precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas
Em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo ou devido à decisão da Gestora de reinvestir nos termos deste Regulamento. O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de a Gestora não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos do Fundo. Ainda, a Gestora, sob orientação do Comitê de Investimentos, poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

Risco de restrições à negociação
Determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida das Cotas
A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas do Fundo poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação do Fundo. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelo Cotista. Além disso, o Cotista somente poderá negociar as Cotas após a alteração deste Regulamento. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado
A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo.
O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, o Fundo Investido, as Sociedades no Exterior, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, ao Fundo Investido, às Sociedades no Exterior ou aos Ativos Financeiros e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo Investido, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Ativos Financeiros e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Com a publicação da Instrução CVM 578/16, os FIP poderão investir em cotas de outros FIP, inclusive de forma preponderante. No entanto, a legislação tributária ainda exige que, além de aderente às regras de diversificação da CVM, o FIP deverá investir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis e bônus de subscrição. Desta forma, não obstante o Fundo, nos termos do Regulamento, estar obrigado a investir preponderantemente em Ativos Alvo de emissão do Fundo Investido e de Sociedades no Exterior, por não atender aos requisitos da legislação tributária para aplicação do tratamento tributário próprio de um FIP, os Cotistas poderão estar sujeitos, com relação aos rendimentos auferidos nas amortizações ou no resgate das Cotas, às alíquotas regressiva do IR, que variam de 22,5% a 15%, conforme o prazo do investimento, nos moldes da previsão do Artigo 2º, Parágrafo Quinto, da Lei n.º 11.312, de 27 de junho de 2006, combinado com o Artigo 1º, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ambos refletidos no Artigo 32, Parágrafo Quinto, no Artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.585 de 31 de agosto de 2015.

Risco Ambiental.
O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Investidas, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos ao Fundo.

7. Emissão, amortização e resgate de cotas

As Cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural e são divididas em 3 (três) classes, nos termos do Artigo 19 da Instrução CVM 578/16 (revogada pela Resolução CVM 175), conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, exceto com relação:

- Aos Cotistas Classe A: os quais estarão, nos termos previstos no Regulamento, (a) isentos do pagamento de Taxa de Administração e (b) isentos do pagamento de Taxa de Performance;
- Aos Cotistas Classe B: os quais estarão, nos termos previstos no Regulamento, (a) durante o 1º ano do Período de Investimento, isentos do pagamento de Taxa de Administração, sendo que a partir do decurso de 1 (um) ano contado do início Período de Investimento até o encerramento do Prazo de Duração, sujeitos ao pagamento de Taxa de Administração; e (b) sujeitos ao pagamento de Taxa de Performance (e, conforme aplicável, Taxa de Performance Antecipada e Taxa de Performance Complementar) no percentual de 20% (vinte por cento); e
- Aos Cotistas Classe C: os quais estarão, nos termos previstos no Regulamento, sujeitos ao pagamento de (a) a partir da data de subscrição de suas respectivas Cotas, Taxa de Administração; e (b) Taxa de Performance (e, conforme aplicável, Taxa de Performance Antecipada e Taxa de Performance Complementar) no percentual de 20% (vinte por cento).

As Cotas terão seu valor calculado diariamente e tal valor corresponderá à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos na data de apuração do valor das Cotas.

O Fundo emitirá cotas, em uma ou mais distribuições, observado o disposto em regulamento.

As cotas emitidas após a primeira emissão e encerramento da Primeira Oferta terão o preço de integralização definido no respectivo Suplemento.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante proposta da Gestora e prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor; (ii) mediante simples deliberação da Gestora, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de cotas; e (iii) no caso de Ofertas Restritas, no prazo de 4 meses contados da data de encerramento de cada Oferta Restrita, conforme disposto no artigo 9º da Instrução CVM 476/09 (revogada pela Resolução CVM 160), com exceção do inciso III da referida Instrução.

Cada emissão de cotas poderá ser dividida em séries, com o fim específico de estabelecer, para cada série, datas diversas de integralização e amortização.

A integralização de cotas será realizada: (i) em moeda corrente nacional (a) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, ou (b) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central; e/ou (ii) por meio da entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros, desde que assim aceito conjuntamente pela Administradora e pela Gestora, observado ainda o disposto no Artigo 20, Parágrafo sétimo, e no Artigo 24, inciso XIV, ambos da Instrução CVM 578.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 o Fundo emitiu 1.818,2948 cotas classe A ao montante total de R$ 1.909, mais 3.219,6107 cotas classe B ao montante total de R$ 3.379 e 2.879,6026 cotas classe C ao montante total de R$ 2.967.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo emitiu 1.433,1997 cotas classe A ao montante total de R$ 1.584, mais 3.946,3251 cotas classe B ao montante total de R$ 4.378 e 29.741,8295 cotas classe C ao montante total de R$ 31.665.

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos do Fundo para os cotistas ocorrerá somente por meio (i) da amortização integral ou parcial das suas cotas, observadas as disposições do regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os cotistas com base na quantidade de cotas integralizadas, sem prejuízo ao disposto no item acima, ou (ii) do resgate de cotas, nas hipóteses previstas em regulamento.

Sujeito a prévia instrução dada pela Gestora, a Administradora realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Ativos Financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Qualquer distribuição a título de amortização de cotas abrangerá todas as cotas em benefício da totalidade dos cotistas, observado o disposto abaixo:

(i) Restituição do Capital Integralizado: primeiramente 100% (cem por cento) das distribuições agregadas do Fundo serão destinadas integralmente aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado, até que os Cotistas tenham recebido recursos, de forma cumulativa, equivalentes à totalidade do respectivo Capital Integralizado;

(ii) Hurdle: uma vez cumprido o disposto no inciso (i) acima, 100% (cem por cento) das distribuições agregadas serão destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao respectivo Capital Integralizado, até que os Cotistas tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle;

(iii) Catch-Up: uma vez atendido o disposto nos incisos (i) e (ii) acima, (a) 100% (cem por cento) das distribuições agregadas atribuíveis às Cotas Classe A serão destinadas aos Cotistas Classe A, pro rata e proporcionalmente ao respectivo Capital Integralizado; e (b) 100% (cem por cento) das distribuições agregadas atribuíveis aos Cotistas Classe B e aos Cotistas Classe C serão destinadas à Gestora, até que a Gestora tenha recebido o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do montante recebido pelos Cotistas Classe B e Cotistas Classe C a título de Hurdle, na forma do inciso (ii) acima;

(iv) Divisão 80/20: após a conclusão dos procedimentos previstos nos incisos I a III acima, (a) 100% (cem por cento) das distribuições agregadas atribuíveis às Cotas Classe A serão destinadas aos Cotistas Classe A, pro rata e proporcionalmente ao respectivo Capital Integralizado; (b) 80% (oitenta por cento) das distribuições agregadas atribuível às Cotas Classe B e Cotas Classe C serão destinadas aos Cotistas Classe B e aos Cotistas Classe C, pro rata e proporcionalmente ao respectivo Capital Integralizado, (b) 20% (vinte por cento) das distribuições agregadas atribuível às Cotas Classe B e às Cotas Classe C serão destinadas à Gestora.

Tendo em vista a natureza do Fundo, não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação do Fundo e segundo os procedimentos previstos em seu Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou amortização de cotas.

8. Política de distribuição dos resultados

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos do Fundo para os cotistas ocorrerá somente por meio (i) da amortização integral ou parcial das suas cotas, observadas as disposições do regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os cotistas com base na quantidade de cotas integralizadas, sem prejuízo ao disposto no item acima, ou (ii) do resgate de cotas, nas hipóteses previstas em regulamento.

9. Custódia e gestão dos ativos

Os serviços de tesouraria e custódia dos ativos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A.

As operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle e mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As ações de companhias em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

10. Taxas de Administração, Gestão e Performance

Taxa de administração

Em decorrência da prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e gestão de recursos prestados pela Administradora, Gestora e/ou terceiros devidamente contratados, conforme o caso, os cotistas Classe B e cotistas Classe C pagarão, durante o Prazo de Duração do Fundo (observado o disposto abaixo), uma taxa de administração composta por uma parte fixa e outra variável, nos termos dispostos nos itens abaixo (respectivamente, "Taxa de Administração Fixa", "Taxa de Administração Variável" e, em conjunto, "Taxa de Administração").

Será cobrada, dos Cotistas Classe B e Cotistas Classe C, uma Taxa de Administração Fixa com base na tabela abaixo:

	Quantidade de Sociedades no Exterior investidas pelo Fundo	**Valor da Taxa de Administração Fixa**
(i)	0 (zero)	R$ 15
(ii)	1 (uma) a 3 (três)	R$ 20
(iii)	4 (quatro) ou mais	A partir da (e incluindo) quarta Sociedade no Exterior investida pelo Fundo, serão acrescidos, por Sociedade no Exterior investida, R$ 5 ao valor previsto no item "(ii)" desta tabela

Conforme aplicável, os valores correspondentes aos itens "(ii)" e "(iii)" da tabela disposta acima serão pagos a partir do mês subsequente à data em que o Fundo investir em cada Sociedade no Exterior e enquanto o Fundo permanecer investindo em Sociedade(s) no Exterior, sendo automaticamente aplicável o valor previsto no item "(i)" da tabela disposta acima a partir do mês subsequente à data em que o Fundo deixar de investir em Sociedade(s) no Exterior.

Os valores previstos na tabela disposta acima serão anualmente corrigidos pela variação do IGP-M (ou por outro índice que venha a substituí-lo) em janeiro de cada ano.

A Taxa de Administração Fixa será paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se refere.

Em adição à Taxa de Administração Fixa, será cobrada dos cotistas Classe B e cotistas Classe C uma Taxa de Administração Variável em montante correspondente a:

(a) Com relação aos cotistas Classe B: (x) Durante o Período de Investimento: 2% ao ano sobre o Capital Comprometido do Fundo representado pelos cotistas Classe B, observado o disposto abaixo; e (y) Durante o Período de Desinvestimento: 2% (dois por cento) ao ano sobre o Capital Integralizado do Fundo representado pelos cotistas Classe B.

(b) Com relação aos cotistas Classe C: (x) Durante o Período de Investimento: 2% ao ano sobre o Capital Comprometido do Fundo representado pelos cotistas Classe C; e (y) Durante o Período de Desinvestimento: 2% (dois por cento) ao ano sobre o Capital Integralizado do Fundo representado pelos cotistas Classe C.

A Taxa de Administração Variável será provisionada diariamente, na base de 252 dias úteis, e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere.

Fica estabelecido que (i) não será devida Taxa de Administração pelos cotistas Classe A, e (ii) durante o 1º (primeiro) ano do Período de Investimento, os cotistas Classe B estarão isentos do pagamento de Taxa de Administração, (iii) a partir do decurso de 1 (um) ano contado do início Período de Investimento, os cotistas Classe B estarão sujeitos ao pagamento de Taxa de Administração nos termos dos itens acima.

A Administradora e/ou à Gestora poderão estabelecer, com relação à sua respectiva remuneração, que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração será calculada e devida a partir da data de início do Prazo de Duração, com exceção dos cotistas Classe B, em relação aos quais será devida a Taxa de Administração após transcorrido 1 (um) ano do início do Período de Investimento, conforme previsto acima, observado que os cotistas Classe B e cotistas Classe C que subscreverem suas cotas após o início do Prazo de Duração serão responsáveis por realizar o pagamento (i) da Taxa de Administração a partir da data em que subscrevem cotas, não sendo devida Taxa de Administração retroativa, e (ii) das demais despesas e encargos do Fundo incorridos e/ou provisionados desde a data de início do Prazo de Duração, de forma retroativa e proporcional às respectivas participações no Fundo, como se tivessem subscrito cotas desde o início do Prazo de Duração.

Sem prejuízo da Taxa de Administração devida acima, a taxa de custódia anual máxima, incluída no valor da Taxa de Administração, será de até 0,001% (um milésimo por cento ao ano) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi apropriado o montante total de R$ 578 a título de taxa de administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apropriado o montante total de R$ 1.529 a título de taxa de administração.

Taxa de gestão

Os valores devidos à Gestora a título de Taxa de Gestão serão estabelecidos no contrato de gestão e descontados do valor total da Taxa de Administração, sendo pagos diretamente à Gestora.

Taxa de performance

Sem prejuízo da Taxa de Administração acima prevista, será devida pelos cotistas Classe B e cotistas Classe C uma taxa de performance ("Taxa de Performance"), a ser provisionada, calculada e, conforme aplicável, paga à Gestora, de acordo com o disposto em regulamento.

Sem prejuízo da Taxa de Administração e Taxa de Performance acima previstas, em caso de destituição da Gestora sem Justa Causa ou Renúncia Motivada da Gestora, será devida pelo Fundo (i) taxa de performance antecipada ("Taxa de Performance Antecipada"), a ser calculada e, conforme aplicável, paga à Gestora de acordo com o disposto em regulamento, e (ii) taxa de performance complementar ("Taxa de Performance Complementar"), a ser calculada e, conforme aplicável, paga à Gestora de acordo com o disposto no regulamento.
No período de 24 de agosto de 2022 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2022 não foi devida taxa de performance.

Taxas de Ingresso e Saída

Não será devida taxa de ingresso ou taxa de saída pelos cotistas do Fundo.

11. Tributação

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
Conforme disposto no artigo 32 da Instrução Normativa RFB 1.585, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

12. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio estão assim demonstrados:

	Exercício findo em 31/12/2024	% sobre PL	Exercício findo em 31/12/2023	% sobre PL
Taxa de administração e gestão	1.529	2,46%	578	2,81%
Honorários advocatícios	237	0,38%	107	0,52%
Auditoria e custódia	20	0,03%	15	0,07%
Taxa de fiscalização CVM	12	0,02%	7	0,03%
Total	**1.798**	**2,90%**	**707**	**3,43%**

13. Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada foram os seguintes:

Exercício findo em 31/12/2024	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade %	Valor da cota
Classe A	4.473	14,13	R$ 1.142,9216
Classe B	15.713	9,95	R$ 1.078,3192
Classe C	6.663	22,73	R$ 1.111,4513

Exercício findo em 31/12/2023	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade %	Valor da cota
Classe A	3.030	2,54	R$ 1.001,4225
Classe B	12,812	0,43	R$ 980,7384
Classe C	2.651	(9,44)	R$ 905,6266

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possui os seguintes saldos com a Administradora e demais partes relacionadas:

	31/12/2024	31/12/2023
Taxa de administração e gestão a pagar	(172)	(86)
Despesa com Taxa de administração	(1.529)	(578)

15. Contrato de prestação de serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e auditoria independente

A Administradora contratou os seguintes prestadores de serviços para o Fundo:

Gestão:	Kamaroopin Gestora de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco BTG Pactual S.A.
Tesouraria:	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Escrituração:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Auditoria Independente:	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda.

16. Política de exercício de direito de voto

Cada Cota subscrita terá direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de cotistas.

Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas que, na data da convocação, estiverem registrados como Cotistas do Fundo e, cumulativamente, estiverem em dia com todas as obrigações perante o Fundo.

Terão qualidade para comparecer à Assembleia Geral, ou para votar no processo de deliberação por consulta, os Cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data de convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano data em que se realizar a Assembleia Geral em que pretenda comparecer.

Os votos e quóruns de deliberação previstos neste Regulamento devem ser computados de acordo com a quantidade de Cotas subscritas, observado o item abaixo.

O cotista deve exercer o direito de voto no interesse do Fundo, observado o disposto abaixo:

(i) não podem votar nas assembleias gerais do Fundo e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora, a Gestora e/ou os membros do Comitê de Investimento; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista de cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo;

(ii) não se aplica a vedação prevista no item "(i)" acima quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas no item "(i)" acima; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto;

(iii) o cotista deve informar à Administradora e aos demais cotistas as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto, nos termos do item "(i)" acima, sem prejuízo do dever de diligência da Administradora e da Gestora em buscar identificar os cotistas que estejam nessa situação.

Situações de potencial conflito de interesse deverá ser submetidas para análise e deliberação da Assembleia Geral.

Sem prejuízo do disposto acima, fica desde já estabelecido que a Gestora poderá votar nas Assembleias Gerais na qualidade de representante dos fundos de investimento por ela geridos que sejam cotistas do Fundo.

17. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos do cotista, quer desse contra a Administradora do Fundo. Aprovar o novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

18. Alterações estatutárias

Em Ato do Administrador realizado em 02 de agosto de 2024, foi deliberado e aprovado a alteração da remuneração total paga a título de Taxa de Administração e Gestão, de forma que a referida taxa do Item 5.1.1 presente no "CAPÍTULO V – Remuneração da Administradora e da Gestora", do Regulamento do Fundo, passará a vigorar com a seguinte redação: "5.1. Em decorrência da prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e gestão de recursos prestados pela Administradora, Gestora e/ou terceiros devidamente contratados, conforme o caso, os Cotistas Classe B e Cotistas Classe C pagarão, durante o Prazo de Duração do Fundo (observado o disposto no item 5.1.7 abaixo), uma taxa de administração composta por uma parte fixa e outra variável, nos termos dispostos nos itens abaixo (respectivamente, "Taxa de Administração Fixa", "Taxa de Administração Variável" e, em conjunto, "Taxa de Administração"). 5.1.1 Será cobrada, dos Cotistas Classe B e Cotistas Classe C, uma Taxa de Administração Fixa no montante de R$ 13, a ser rateada entre as classes supracitadas após o 1º (primeiro) ano do Período de Investimento proporcionalmente às cotas subscritas de cada Cotista.".

19. Outros assuntos

(a) A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação diária do valor da cota e do patrimônio do Fundo, envio de extrato mensal ao cotista e a disponibilização ao cotista de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

20. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos passíveis de divulgação após exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

_____
Gustavo Cotta Piersanti
Diretor

_____
Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC-RJ- 120.600-O